



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 120 • São Paulo, quarta-feira, 1º de julho de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.337, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 10 de julho de 2015, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 10 de julho se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público; e Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

Decreto:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 10 de julho de 2015.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 1º de julho de 2015, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Antonio Duarte Nogueira Junior
Secretário de Logística e Transportes
Aloisio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Cristina Maria do Amaral Azevedo
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Alexandre de Moraes
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Eufrozino Pereira da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
Jean Madeira da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia
Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.338, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Comitê de Qualidade da Gestão Pública - CQGP, da Secretaria de Governo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O Comitê de Qualidade da Gestão Pública - CQGP, da Secretaria de Governo, passa a se denominar Comitê Estadual de Gestão Pública - CEGP, ficando reorganizado nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Ao CEGP, órgão deliberativo, normativo, de assessoramento e de representação nos assuntos de qualidade da gestão pública, cabe, nessa área, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes:

I - assegurar articulação e alinhamento de ações estratégicas do Governo, notadamente quando abranjam o campo funcional de mais de uma Secretaria de Estado;

II - analisar e elaborar propostas ao Governador alusivas a atos de gestão que busquem otimizar o uso dos recursos e a qualidade dos serviços, em especial as que envolvam:

- políticas e medidas de caráter geral nas áreas fiscal e de gestão pública;
- novos modelos e formas de provisão de serviços;
- implementação de projetos e/ou iniciativas estratégicas;
- estratégias de captação de recursos;
- medidas abrangentes de racionalização de despesas;

III - realizar a coordenação de assuntos estratégicos, de modo a municiar o Governador com informações unívocas e de qualidade.

Parágrafo único - A atuação do CEGP será exercida no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas controladas pelo Estado, excetuadas as universidades públicas e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

Artigo 3º - Observado o disposto no artigo 2º deste decreto, constituirão matérias de precípua atenção por parte do CEGP:

I - cenário fiscal, envolvendo o exame dos elementos a que alude a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com destaque para o acompanhamento de medidas de ajuste ou racionalização do gasto público;

II - projetos estratégicos, destacando marcos críticos, restrições e planos de ação para superar obstáculos;

III - contratações complexas, envolvendo estratégias pré-contratuais, reequilíbrio financeiro e projetos inovadores;

IV - captação de recursos, abrangendo o cenário corrente, perspectivas de evolução, identificação de novas fontes e restrições incidentes sobre operações de crédito.

Artigo 4º - O CEGP é composto dos seguintes membros:

- o Secretário de Governo, que o presidirá;
- o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- o Secretário da Fazenda;
- o Secretário de Planejamento e Gestão;
- o Procurador Geral do Estado.

Artigo 5º - O CEGP contará com Secretaria Executiva, que lhe conferirá respaldo técnico e administrativo.

§ 1º - Constituirão atribuições da Secretaria Executiva do CEGP:

- agendamento de reuniões, elaboração de pautas e respectivas atas e padronização de relatórios;
- monitoramento da execução de projetos e ações selecionados pelo CEGP, bem assim dos resultados obtidos.

§ 2º - O Secretário de Governo designará os integrantes da Secretaria Executiva de que trata este artigo, cujo titular participará das reuniões do colegiado, sem direito a voto.

Artigo 6º - O Secretário de Governo poderá, mediante resolução, editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de junho de 2015.

DECRETO Nº 59.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Retificação do D.O. de 29-11-2013

No artigo 4º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CONDESB n.º 11, de 30-6-2015

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 128.ª Reunião Ordinária em 12 de junho de 2015; Resolve:

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 1.515.226,91 (um milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), para a Prefeitura de Santos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para a UPA, naquele município, objeto do Processo FUNDO n.º 008/15 e Ficha Técnica AGEM 009/15

Artigo 2º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Santos.

Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-6-2015

No processo Artesp-17.092-14 (CC-87.917-15), sobre aprovação das praças e tarifas de pedágio para o Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas: "Diante dos elementos de instrução do processo, homologo a Deliberação do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - Artesp que autoriza a trafegabilidade, liberando a operação da cobrança de tarifa das seguintes Praças de Pedágio do Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas: (i)Praça Leste 2 (Pista Interna)/Trecho Leste - Trecho Sul, km 87+940; (ii) Praça Leste 5 e 6 (Alça Interna e Externa)/ Trecho Leste - Ayrton Senna, km 124+740; (iii) Praça Leste 7 (Pista Externa) - Interseção Trecho Leste com a Via Dutra, km 127+485, todas da SP-021."

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 30-6-2015

No processo SPDOC 10949-2015, em que é interessado Núcleo de Almoarifado, sobre serviços de confecção de envelopes e impressos timbrados: "Nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologo o procedimento licitatório do Pregão 012-2015, referente a Serviços de confecção de envelopes e impressos timbrados, bem como a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro, constante à fl.286, à empresa Arpel Arte em Papel Ltda EPP, constante da Ata do referido Pregão."

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

Comunicado

As 10h do dia 29 de junho de 2015, na sede do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 596, no Bairro de Santana, na cidade de São Paulo, foi realizada a Reunião Ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, constituída pelo Decreto nº 60.144 de 11 de fevereiro de 2014, designada por ato do Governador publicado no Diário Oficial de 08 de abril de 2014, sob a Presidência de Izaías José de Santana, Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros: Maria Inês Fornazaro, da Ouvidoria Geral, Felipe Toledo Magane, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Maria Rita Vaz de Arruda Corsini, da Procuradoria Geral do Estado; justificada a ausência de Luciana Durand Negro, da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, em gozo de licença. Iniciados os trabalhos da ordem do dia, passou a palavra a Relatora Maria Rita Vaz de Arruda Corsini, sob o processo nº 682861312657 que conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto do relator o qual será encaminhado na íntegra ao cidadão. O Relator Felipe Toledo Magane, sob o processo nº 605521412697 e 603651412696, conhece o recurso, negando provimento, mantendo na íntegra a decisão da corregedoria, a qual deverá ser cumprido integralmente no SIC da secretaria correspondente. A Relatora Inês Fornazaro, sob o processo nº 35582147607, conhece o recurso, negando provimento, mantendo na íntegra a decisão da corregedoria, a qual deverá ser cumprido integralmente pela UNICAMP, sob o processo nº 85505147238, também conhece o recurso, negando provimento, mantendo na íntegra a decisão da corregedoria, a qual deverá ser cumprido integralmente pela instituição competente (UNICAMP). Com a palavra o Relator Izaías José de Santana, sob o processo nº 5301142234, que conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto do competente relator o qual será encaminhado na íntegra ao cidadão, sob o processo nº 70271152545, conhece do recurso para ratificar a decisão da Ouvidoria Geral do Estado, que não foi cumprida pelo SIC da Polícia Militar devendo ser entregue ao cidadão a relação nominal dos Policiais Militares demitidos no período mencionado e disponibilizados os dados não publicados para pesquisa do interessado. Nada mais, para constar eu, Daniel do Carmo Tralli, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos membros. (Daniel do Carmo Tralli).

Izaías José de Santana
Presidente
Dra. Inês Fornazaro
Dr. Felipe Toledo Magane
Dra. Maria Rita Vaz de Arruda Corsini

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 77.778/2012

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Instituto Criança Cidadã - ICC.

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio 285/2012, celebrado em 01-08-2012, objetivando alterar o plano de trabalho e o valor e prorrogar o prazo de vigência.

Da Prorrogação - O prazo de vigência, previsto na cláusula décima do instrumento original, fica prorrogado até 31-12-2015, nos termos do Plano de Trabalho juntado às fls. 8.007 a 8.033 dos autos do Processo 77.778/2012.

Das Metas - O presente termo de aditamento tem por meta o atendimento mensal de 840 (oitocentas e quarenta) crianças e jovens adolescentes, nas atividades de arte-educação, sendo 630 (seiscentas e trinta) no regime contínuo e 210 (duzentas e dez) no regime intermitente, totalizando 3.780 (três mil setecentos e oitenta) atendimentos contínuos e 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) atendimentos intermitentes, no período que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento.

Do Valor do Aditamento - O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 1.102.001,28 (um milhão, cento e dois mil, um real e vinte e oito centavos), sendo R\$ 984.060,00 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 117.941,28 referentes à contrapartida do ICC.

Dos Recursos Orçamentários - Os recursos orçamentários destinados ao presente aditamento estão estimados em R\$ 984.060,00, considerados os valores "per capita" de R\$ 217,00 por atendimento contínuo e de R\$ 130,00 por atendimento intermitente.

Parágrafo Primeiro - Os recursos que trata o caput desta cláusula serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais, nos termos estipulados no cronograma físico-financeiro de fl. 8.028, que integra o Plano de Trabalho.

Da Ratificação - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelos Primeiro e Segundo Termos de Aditamentos e pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 30-06-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 30-6-2015

-- Processo 017.596/2014

Protocolo 275.861/14

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 017.596/2014 (protocolo 275.861/14), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A - INTERVIAS, dos imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 7 - retorno) no Km 104+680 da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP - 147, Município e Comarca de Limeira, com área total de 23.075,33m² (Vinte e três mil, setenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 46902/14 (fl. 100), Relatório Técnico RT DIN 0009/10 (fls. 101/113), FD DIN 47876/14 (fl. 133), FD DAI 47492/14 (fl. 141), FD DAI 47492/14 (fl. 142), FD DAI 49235/15 (fl. 155), FD DAI 49235/15 (fl. 156), FD DIN 12344/15 (fl. 162), FD DAI 52555/15 (fl. 175), FD DAI 52686/15 (fl. 176), Parecer Técnico Institucional 0087/14 (fls. 138/140) e Parecer CJ/ARTESP 35/2015 (fls. 145/153).

RATIFICA toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

-- Processo 016.543/2014

Protocolo 260.476/14

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 016.543/2014 (protocolo 260.476/14), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS TIETÊ S/A, de áreas necessárias para a obra de melhoria do dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória), do km 159+300, pista Leste/Oeste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Tietê, com área total de 2.413,86 m² (dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), consoante os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 10071/14 (fl. 83), FD DIN 16881/14 (fl.